CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.12	Manutenção de Creches Mun.Convênio=SPS Cz$ 850.116,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:-

a) Saldo dos recursos financeiros e remanescentes não utilizados no exercício anterior na importância de Cz$ 264.344,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e qutro cruzados), provenientes de Convênio celebrado por esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de - S.paulo, através da Secretaria da Promoção Social.

b) Valores provenientes dos Juros resultantes de aplicações dos recursos recebidos, efetuados no Mercado de Capitais, até o limite de - Cz$ 283.372,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois ' cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 412, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.987

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de S.paulo,usando de suas atribuições leigais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional Especial até a importância de Cz$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos cruzados), destinados a

a atender despesas com a Cobertura de Quadra Poliesportiva do Centro de Integração Comunitária -CIC-, de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.02 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	20- Cobertura de Quadra Poliesportiva
	do Centro de Int. Comunitária- CIC... Cz$ 172.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0846	Educação Física e Desportes
08462280	Parques Recreativos e Desportivos
08462281.20	Cobertura da Quadra Poliesportiva do
	Centro de Int. Comunitária -CIC..... Cz$ 172.500,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com - os reguintes recursos:

a) Recursos provenientes do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo na importância de Cz$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzados), conforme convênio assinado em 21/11/86.

b) Mais recursos provenientes dos Juros resultantes de aplicações no valor recebido da Secretaria de Estado de Esportes e turismo, efetuados no Mercado de Capitais, até o limite de Cz$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....